



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1709/2021.

"Institui no Município de Rubineia a "Semana Municipal da Saúde Bucal na Rede Municipal de Ensino", a Ser Realizada, Anualmente, a Partir do Dia 25 de Outubro."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito do Município de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Rubineia a "Semana Municipal da Saúde Bucal na Rede Municipal de Ensino", a ser comemorada a partir do dia 25 de outubro de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal da Saúde Bucal na Rede Municipal de Ensino, tem como finalidade promover campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal bem como palestras com os profissionais de odontologia.

Parágrafo único: O Poder Executivo em parceria com o Departamento competente promoverá as ações voltadas a prevenção na rede municipal de ensino, para incentivar a saúde bucal dos alunos.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 22 de novembro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETTI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração